

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PÓS ALTERAÇÃO DAS PLANILHAS

OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar visando subsidiar a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para realizar a reforma e a ampliação da sede administrativa da Câmara Municipal de Conquista, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda surgiu a partir de necessidades de melhorias e adaptações na sede administrativa da Câmara Municipal que enfrenta desafios relacionados à falta de acessibilidade em seu atual imóvel, além da necessidade de acomodar novos servidores após a Conclusão do Concurso Público.

ÁREA REQUISITANTE

Demanda requisitada pela presidência da Câmara Municipal de Conquista.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a licitar deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O balizamento dos preços constantes em planilhas foi realizado por empresa especializada contratada pela Câmara Municipal de Conquista, MLR Assessoria, através de seu responsável técnico, de acordo com os valores presentes na planilha orçamentária, tendo como base para orçamento a tabela SETOP/TRIÂNGULO - AGOSTO DE 2023 E SINAPI/BH – OUTUBRO DE 2023.

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados e informações técnicas dos Projetos, conforme anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

O regime de execução a ser adotado deverá ser a contratação por empreitada global por proporcionar uma previsão mais precisa dos custos totais do projeto. Ao estabelecer um preço fixo para a empreitada, os riscos financeiros relacionados a imprevistos durante a execução são transferidos para o empreiteiro. Isso promove uma gestão mais eficiente dos recursos, minimizando variações nos custos e facilitando o controle orçamentário, garantindo uma maior previsibilidade durante a execução da obra.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para realizar a reforma e a ampliação da sede administrativa da Câmara Municipal de Conquista, visto que esta Câmara Municipal não possui mão de obra suficiente para dar execução nos serviços pretendidos, assim, para melhor atender a população a reforma e ampliação visa realizar a manutenção do funcionamento administrativo e gerar

ganho de eficiência ao ofertar um espaço funcional mais produtivo e acessível a população que necessitar. Espera-se, principalmente, ofertar acessibilidade, critério essencial para o público, e que o atual imóvel não oferta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de pagamento: os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após protocolo da Nota fiscal, que deverá ser emitida após regular vistoria do fiscal do contrato e do engenheiro responsável pela medição da obra e sua posterior autorização de pagamento. Deverão estar anexos a cada Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizadas;
- Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.

DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em local determinado em consonância com a verificação pelo fiscal do contrato, no prazo não superior a 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos serviços, conforme estabelecidos os critérios elencados em projeto executivo e demais planilhas anexadas ao processo em epígrafe. O processo licitatório obedecerá integralmente a Lei N.º 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia a que se refere o item anterior será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Setor de Engenharia

VISITA TÉCNICA

O objeto da presente licitação trata-se de uma obra de engenharia onde a vistoria prévia é facultativa.

Cabe ressaltar que será da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução da obra.

Em atendimento ao disposto no §3 do art. 63 da lei 14.133/21, a vistoria prévia do local de execução da obra pode ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O presente objeto tem como estimativa o valor de R\$ 362.992,88 (trezentos e sessenta e dois mil reais novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), valor este elencados na planilha orçamentaria anexa no processo, com prazo de execução de 4 (quatro) meses.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA deverá executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.

A CONTRATADA deverá executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal).

A CONTRATADA deverá fazer suas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada se compromete a executar as obras referidas no Objeto de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha apresentada e Memorial descritivo, que deram origem ao contrato. O início e término das obras se darão nos prazos mencionados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela Administração, devendo os mesmos seguir as condições estabelecidas no Cronogramas Físico-Financeiro cujo modelo em Anexo no Edital, principalmente com relação aos prazos.

O convocado deverá até o início dos trabalhos providenciar:

Carta de apresentação do(s) encarregado(s) de pessoal, que responderão também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

Os materiais que serão utilizados nas obras deverão ser de primeira qualidade, bem como seu quantitativo, nos termos do Memorial Descritivo e Planilha.

Do prazo para realização das obras: a contar da Ordem de Serviço, emitida pelo ordenador da

despesa até o prazo apresentado pela empresa no cronograma físico- financeiro para execução da obra, obedecidas as disposições já previstas.

O contratado deverá se responsabilizar para que haja o cumprimento de todas as responsabilidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e Anexos.

A contratada deverá providenciar ainda junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77 e Lei nº 12.378;

Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do art. 83 do Decreto Federal nº. 356/91;

Providenciar placa de obra de acordo com o modelo fornecido pelo município;

Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal do contrato, um “Diário de Obras”, em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas de no mínimo 2 (duas) vias de cada numeradas.

PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

O gerenciamento dos serviços será balizado pelas seguintes atividades:

Serão emitidas Ordens de Serviço pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

O engenheiro da CONTRATADA responsável pelo serviço deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o fiscal do contrato. Nessa vistoria serão analisados a implantação dos projetos, os detalhes da sinalização de segurança e os serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução onde deverão constar os prazos para a realização do serviço.

O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 2 (dois) dias úteis após, vistado pelo FISCAL do contrato, com relatos e respostas se for o caso.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos aos serviços públicos.

Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente das instalações, sinalizações e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvida. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato *JPEG* em mídia eletrônica e impressos. O

número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pelo FISCAL, e deverão apresentar a data em que foram capturadas.

FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A execução da obra será fiscalizada pela Câmara Municipal de Conquista e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais atendem as exigências dos projetos.

A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

MEDIÇÕES

Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra, de acordo com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico financeiro contratual. Serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01 a 31 de cada mês, pelo CONTRATADA, com a participação da FISCAL, e será formalizada e datada no último dia de cada mês.

O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Durante a obra, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.

Após a formalização de conclusão da obra, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas às outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos para esta contratação realizar a manutenção do funcionamento administrativo e gerar ganho de eficiência ao ofertar um espaço funcional mais produtivo e acessível a população que necessitar;

Espera-se também ofertar acessibilidade, critério essencial que as condições do atual imóvel não apresentam.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo fiscal responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o recebimento do objeto e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos serviços.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá priorizar um serviço que atenda com rigorosa observância à legislação ambiental aplicável as suas atividades.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma legislação aplicável.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este profissional, devidamente habilitado no CREA-MG, declara **viável** esta contratação, especialmente do ponto de vista técnico.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Conquista, 05 de fevereiro de 2024.

Engenheiro Responsável
CREA MG - 326697